



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7608**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 09/02/2010

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 15/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à "Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais" e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.211, de 25/03/2010).

**Controle Interno – Caixa:** 2.1

**Posição:** 15

**Número de folhas:** 07

Espécie: PL  
Categoria: Convênio  
Nº: 2.1  
Ordem: 15  
Nº PLS: 05



13/02/2010

23.03.2010

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 15 /2010

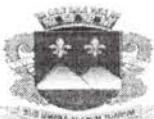
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 09/02/2010
- 2 - Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 3 - APROVADO EM 10 EM 01.03.2010
- 4 - APROVADO EM REGiME DE URGENCIA
- 5 - S/IA EM 23.03.2010
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**Gabinete do Prefeito**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 15

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

*JBS Comissões  
09/02/2010  
Zita Fiuza*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO “SERTÃO GERAIS”.

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.09.02-046.9500482.10800/33.50.41.00 - Ficha 1127

**Valor:** R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**§1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária supracitada, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**§2º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R \$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.09.02-046.9500481.045000/44.50.41.00 – Ficha 1118

**Valor:** R\$5.000,00 (cinco mil reais)





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

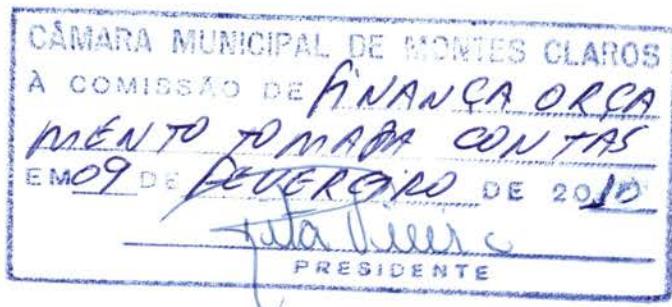
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2010.

  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 08 de fevereiro de 2010.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Athos Mameluque Mota**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

Ofício nº GP- 34 /2010

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao programa Circuito Turístico Sertão Gerais, onde o Município atua como sócio fundador.

O programa tem como intuito a promoção, elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando a geração de emprego e renda.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite*  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 015/2010 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais e dá outras providências ” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a alteração do orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de fevereiro de 2010.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 015/2010

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais e da Outras Providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/02/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/02/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Jurídica da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o dispõe o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a Associação tem como objetivo promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando geração de emprego e renda.

No que se refere à questão financeira, o Executivo indicou dotações orçamentárias para arcar com as despesas decorrente desta lei.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro 2010.

Presidente: Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá:

Relator: José Marcos Martins de Freitas